



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

-LEI Nº 737 de 17 de ABRIL de 1964-

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)-Fica suplementada em CR.\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) a verba 4/1-8-2/1-4-Despesas diversas-item II- Guarda Noturna de Adamantina, do orçamento vigente.

Artigo 2º)-O valor do presente credito será coberto com recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

Artigo 3º)-Esta lei,entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 17 de Abril de 1964

Antonio Cescon
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 17 de Abril de 1964.

Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura